



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

Proposição: **Projeto de Lei nº 182/2024**
Autoria: **Deputado Idazio da Perfil**
Ementa: **“Dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, e dá outras providências”.**

RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão temática o Projeto de Lei nº 182/2024, de autoria do Deputado Idázio da Perfil, que “Dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, e dá outras providências”.

Os autos foram remetidos à Procuradoria Legislativa que exarou manifestação pela prejudicialidade da proposição, em razão das deliberações de matérias correlatas constantes nos Projetos de Lei n. 72/2023 e n. 112/2023.

Superada a análise constitucional, legal, jurídica e de técnica legislativa realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a presente proposição veio a esta Comissão temática para apreciação e emissão de parecer.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 182/2024, de autoria do Deputado Idázio da Perfil, que “Dispõe sobre a suspensão de benefícios assistenciais estaduais, para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, e dá outras providências”.

Atinente ao aspecto material, constata-se que a proposição comento, ao autorizar a suspensão de benefícios assistenciais estaduais para aqueles que incorrerem na prática de invasão de propriedade privada, busca compelir a prática ilegal de invasão imobiliária, a urbanização irregular e, notadamente, promover a universalização dos direitos sociais e instituir novos critérios para a manutenção dos benefícios sociais.

Neste sentido, dispõe a Lei Federal n. 8.742/1993:

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos **critérios para sua concessão.**

Registra-se que a suspensão dos benefícios assistenciais para aqueles que praticam invasão de propriedade privada representa um importante mecanismo de justiça social e de preservação do ordenamento urbano. A prática de invasão de propriedade privada não apenas viola os direitos dos proprietários, mas também contribui para a desordem e a insegurança nas comunidades.

Ao retirar os benefícios daqueles que optam por se envolver em tais atividades ilícitas, o Estado não só reafirma a importância do respeito às leis e aos direitos de propriedade, mas também envia uma mensagem clara de que o apoio assistencial é destinado a indivíduos que agem dentro dos limites da legalidade e da moralidade. Isso ajuda a garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira justa e eficaz, beneficiando aqueles que realmente necessitam e merecem o suporte social.

Além disso, a suspensão dos benefícios pode atuar como um dissuasor potente, desencorajando outros indivíduos de se engajarem em invasões futuras. Essa medida, portanto, contribui para a promoção de uma sociedade mais justa e ordenada, onde os direitos individuais são respeitados e a convivência pacífica é incentivada.

Isto posto, opina-se pela **aprovação** da proposição em análise. É o Parecer.

VOTO

Diante o exposto, **opinamos pela aprovação do parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 182/2024**, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2024.

Deputado **Coronel Chagas**
Relator